

Manual de Orientação ao Proprietário Rural "A Propriedade Rural Legal"

Desmatamento

Definição:

Entende-se por Desmatamento a operação de supressão total da vegetação nativa de determinada área para o uso alternativo do solo.

Considera-se nativa toda vegetação original, remanescente ou regenerada, caracterizada pelas florestas, capoeiras, cerradões, cerrados, campos, campos limpos, vegetações rasteiras, etc. Assim, é entendido que a retirada de toda vegetação original de uma determinada área caracteriza o Desmatamento.

Considera-se como uso alternativo do solo o emprego de outra atividade, como agricultura e pecuária, em uma área anteriormente ocupada pela vegetação nativa.

O que o proprietário deve fazer antes de efetuar o desmatamento:

O primeiro passo é um ato de consciência do proprietário. Já sabendo da importância de se manter em sua propriedade áreas com vegetação nativa, com benefícios diretos para a fauna, flora, água e solo, o proprietário deve observar se já não existem áreas desmatadas em sua propriedade que possam servir para os propósitos desejados.

Um segundo passo seria o proprietário, sabendo que o desmatamento envolve um impacto ao meio ambiente dos mais acentuados, devido à descaracterização total do ambiente natural, considerar o desmatamento como sendo a última alternativa, pois se a área desejada para o desmate ainda possui uma boa reserva de madeira, com madeira de boa qualidade em quantidades economicamente viáveis, ao invés de se desmatar, existe a possibilidade de implantar na área um Plano de Manejo Florestal Sustentado, onde o proprietário tem, por meio de técnicas específicas, a oportunidade de manter um estoque de madeira em crescimento enquanto aproveita o potencial de madeira disponível como alternativa de renda na propriedade. Nos casos em que a área solicitada realmente depende do corte raso da vegetação para possibilitar o uso agrícola ou a formação de pastagens, o proprietário possui a alternativa de intercalar faixas de vegetação nativa entre as áreas de plantio, reduzindo desta forma os impactos envolvidos com a perda de solo, processos erosivos e formação de voçorocas.

O Desmate feito em faixas protege o solo evitando a perda de fertilidade e a formação de voçorocas.

Se a alternativa for realmente a de realizar o Desmatamento, o proprietário necessitará de uma autorização específica. Para tanto deve ser procurado o IBAMA ou órgão ambiental estadual competente.

Compete ao produtor rural:

O proprietário rural interessado em efetuar o Desmatamento de uma área na sua propriedade, deve protocolar em qualquer unidade do IBAMA ou órgão ambiental estadual competente o requerimento e documentos necessários, de acordo com a região do país e o tamanho da propriedade, acompanhados de um Plano ou Projeto de Desmate.

Desmatamento em Assentamentos Rurais:

Para o caso específico dos Assentamentos Rurais, as instituições responsáveis deverão apresentar ao IBAMA ou órgão ambiental estadual competente, a seguinte documentação:

I – Documento de Criação do Projeto de Assentamento - PA;

II – No caso de PA com parcelas medidas e demarcadas, a planta geral do mesmo contendo: as áreas de conservação e de utilização e demais áreas; além da hidrografia; confrontantes; coordenadas geográficas; escala e convenções;

III - No caso de PA sem o parcelamento implementado, a planta com o perímetro, contendo localização aproximada das parcelas (mediante plotagem, dentro dos limites do PA, de 01 ponto de coordenadas UTM/Geográficas, indicativo de cada parcela). As plantas deverão conter a identificação das áreas de conservação e informações se as mesmas estão averbadas ou não;

IV - Relação de Beneficiários do Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária - SISPRO e suas respectivas parcelas no Projeto de Assentamento, no caso de projetos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; e

V – Documentos para descaracterizações de até 3ha ao ano e acima de 3ha ao ano, respectivamente. Para solicitação da Autorização de Desmatamento de no máximo 3ha/ano o interessado deve protocolar o requerimento simplificado, juntamente com o DIPRO, no IBAMA ou órgão conveniado no Estado, observando as proibições e limites permitidos para conversão, conforme disposto na legislação vigente. Para conversões superiores a 3ha/ano, deve-se protocolar o requerimento completo.

Regra geral para o desmatamento:

O proprietário rural é obrigado a utilizar o material lenhoso e outras formas vegetais de interesse biológico/econômico, proveniente de derrubada para fins de uso alternativo do solo.

A concessão da autorização para desmatamento fica condicionada a apresentação do Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal ou do Termo de Compromisso para Averbação de Reserva Legal, devidamente averbado à margem da matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis.